



19 de agosto de 2008  
031/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 047-2017-DP, de 18 de agosto de 2017

Membros de Compensação e Corretoras Membros

**Ref.: Conta Máster – Adequação do Regime.**

Tendo em vista as particularidades operacionais para a especificação de contratos negociados por comitentes que possuam vínculo de gestão em comum, servimo-nos do presente para comunicar que a BM&FBOVESPA adequará os procedimentos para abertura de Conta Máster.

Além dos três tipos de Contas Másteres atualmente aceitos, conforme descrito no Ofício Circular 016/2008-DP, de 30 de junho de 2008, a BM&FBOVESPA também aceitará o cadastro na mesma Conta Máster de fundos e/ou de carteiras de investimentos nacionais e de fundos de investimentos estrangeiros, atuando por meio das Resoluções CMN 2.687 e/ou 2.689, desde que todos possuam o mesmo gestor.

Gostaríamos de ressaltar que o cadastro será aprovado somente após o envio de documentação comprobatória do vínculo de gestão comum entre os comitentes que se pretenda registrar sob a mesma Conta Máster.

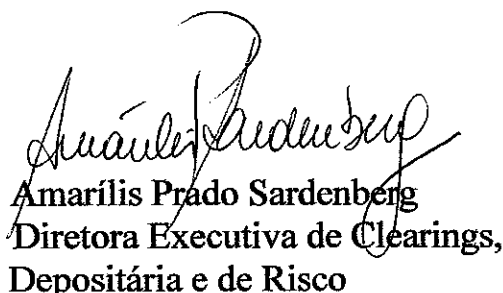
Os demais procedimentos de cadastro de Conta Máster, vinculação de contas comitentes e processos de especificação e repasse de operações permanecem inalterados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [normas@bmf.com.br](mailto:normas@bmf.com.br).

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Amarilis Prado Sardenberg  
Diretora Executiva de Clearings,  
Depositária e de Risco